

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2024 – SEAD CRATO - CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 065.431.673-27, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE FOLHA DE PAGAMENTO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2024 – SEAD CRATO-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JAYANNE CRISLAYNNE BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 065.431.673-27, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGM**PORTARIA Nº 01/2024 – COGM
CRATO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O **CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.804/2021 de 01 de julho de 2021 e, Lei nº 3.598/2019 de 11 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR GABRIELA MACHADO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.906.343-00, lotada na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para exercer interinamente a função de Coordenador Especial da Comissão de Compras durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral, em 02 de janeiro de 2024

Ernani Brígido Silva Neto
Controlador e Ouvidor Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 29/2023**

OBJETO: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ORGANIZADA DE FORMA DESCENTRALIZADA E REGIONALIZADA E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS HOSPITALARES PROXIMO AO CIDADÃO, ATRAVÉS DA ADESÃO Á POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA REGIONAL, EXTRATÉRGICO E HOSPITAL LOCAL DE PEQUENO PORTE, CONFORME APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 53/2021 - CESAU/CE; ESTABELESCENDO TAMBÉM RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS CLÍNICAS: CIRURGIA, PEDIATRIA, ANESTESICA MÉDICA NEONATOLOGIA, CLINICA UTI (NEO) NO QUAL O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - HMSF, É REFERÊNCIA PARA A REGIÃO DO CARIRI NAS REFERIDAS CLÍNICAS.. Valor Global do Contrato **R\$ 26.312.976,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e doze mil, novecentos reais).** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Crato-CE, 27 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REPASSE DE CUSTEIO REFERENTE A 10 LEITOS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - UTIN TIPO II, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Resolvem prorrogar o referido Termo de Contratualização nº 20, por mais 12 (doze) meses. Crato-CE, 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REPASSE DE RECURSO COMPLEMENTAR AO CUSTEIO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 2.498/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, REFERENTE AO INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO, NA REDE CEGONHA, DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - UTIN, TIPO II, PREVISTOS NO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE CEGONHA DO ESTADO DO CEARÁ, APROVADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 1.286/GM/GS, DE 22 DE JUNHO DE 2012.. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Resolvem prorrogar o referido Termo de Contratualização nº 21, por mais 12 (doze) meses. Crato-CE, 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REPASSE DE CUSTEIO REFERENTE A 10 LEITOS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - TIPO II, DO COMPONENTE HOSPITALAR DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE Á MACRORREGIÃO DO CARIRI. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Resolvem prorrogar o referido Termo de Contratualização nº 22, por mais 12 (doze) meses. Crato-CE, 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REPASSE DE CUSTEIO REFERENTE AO COMPONENTE HOSPITALAR DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE Á MACRORREGIÃO DO CARIRI. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal**

de Saúde e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Resolvem prorrogar o referido Termo de Contratualização nº 23, por mais 12 (doze) meses. Crato-CE, 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 24

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REPASSE DE CUSTEIO Á MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMPONENTE DE INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - INTEGRA-SUS.** Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Resolvem prorrogar o referido Termo de Contratualização nº 24, por mais 12 (doze) meses. Crato-CE, 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 25

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REPASSE DE CUSTEIO Á MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR MEIO DO INCENTIVO DE ADESÃO Á CONTRATUALIZAÇÃO - IAC.** Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/SÃO CAMILO**, sediada à Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1028, Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-000, inscrita no CNPJ Nº. 60.975.737/0054-63. Resolvem prorrogar o referido Termo de Contratualização nº 25, por mais 12 (doze) meses. Crato-CE, 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO DE REPASSE Nº 26/2023

OBJETO: **REPASSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 107/2023 – CIB/CE, REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DO CEARÁ NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 18.311, DE 17/02/2023 E PORTARIA GM/MS Nº 90/2023.** Valor Global do Contrato **R\$ 401.310,57 (Quatrocentos e um mil, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).** Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, **Secretária Municipal de Saúde** e do outro lado à **FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENESES/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, sediada à Av. Teodorico Teles, nº 99, Centro, Crato – CE, CEP: 63.100-970 inscrita no CNPJ Nº. 06.746.713/0002-66. Crato-CE, 27 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONVENIO DE REPASSE N° 32/2023

OBJETO: REPASSAR O RECURSO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO N° 107/2023 – CIB/CE, REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DO CEARÁ NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL N° 18.311, DE 17/02/2023 E PORTARIA GM/MS N° 90/2023. Valor Global do Contrato **R\$ 1.665.489,77 (Hum milhão. Seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC, na seguinte rubrica orçamentária: 1402.10.302.0113.2.103. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à **FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ CARIRI**, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-400, inscrita no **CNPJ 06.747.463/0002-89**. Crato-CE, 22 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N° 26

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Crato, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Exma. Secretária Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, CPF: 023.142.783-21 **CONTRATADO:** SANTÉ CARIRI EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE S.A - CNPJ: 07.176.670/0001-02. **OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do termo de contratualização n° 26, objetivando a prestação do serviço e repasse de custeio referente a 10 leitos de unidade de tratamento intensivo adulto – tipo II.** Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93. CRATO/CE, em 14, de dezembro de 2023.

PORTARIA N° 02/2023-SMS**CRATO-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto n° 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JORGE LUCIANO DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 03/01/2024 a noite e retornando no dia 04/01/2024.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	03 e 04 de janeiro de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 03 de janeiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 03/2024-SMS
CRATO-CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 03/01/2024 á noite e retornando no dia 04/01/2024.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	03 e 04 de janeiro de 2024
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 03 de janeiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**PORTARIA Nº 001/2024 - SEAD
CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade atribuída à Administração Municipal referente à apuração através do devido processo legal e garantia da reta justiça dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o ofício nº 2311001/2023-SME//GAB- 23/11/2023, firmado pela Secretária Municipal de Educação, corroborado por Ofício nº 2211001/2023 - EEIEF de 22 de novembro de 2023, firmado pela Diretora Administrativa da Escola José Rosa, de Crato-CE, demais documentos que guarnecem o presente, e a obrigatoriedade dos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a (s) denúncia (s) chegada (s) a esta autoridade, trata (m) - se de suposta (s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas na Lei Municipal nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, passíveis de apuração e sansão através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida, objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora pública efetiva: Daiana Araújo de Oliveira, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato - CE, em virtude do teor contido nos documentos: com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados: Faltas ao trabalho não justificadas, atrasos constantes dos horários de trabalho e não cumprimento de sua jornada de trabalho e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, assegurando à servidora as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa, contraditório e aplicações de sanções cabíveis se for o caso, conforme reste apurado no Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem;

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data apazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do

(a) Servidor (a) processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de janeiro de 2024.

Robério Alves Nogueira

Secretário Municipal de Administração.

Portaria de Nomeação nº 0107005/2021-GP

**PORTARIA Nº 002/2024 - SEAD
CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa”.

O Secretário Municipal de Administração do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao seu conhecimento, garantindo o Devido Processo legal, Ampla Defesa e Contraditório.

CONSIDERANDO os documentos: ofício nº 0805001, datado de 08/05/2023, de caráter sigiloso, da então Secretária de Educação, demais documentos anexos, (CD rom) e a obrigatoriedade dos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a (s) denúncia (s) chegada (s) a esta autoridade, trata (m)-se de suposta (s) conduta (s) atentatória (s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme expressam documento (s) anexo (s) passíveis de apuração através de Procedimentos Administrativos Investigativos ou Disciplinares, passíveis ou não de sanções.

CONSIDERANDO Portaria do Executivo Municipal nº 0501003/2021-GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida, objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares ou de cunho meramente investigativos, com garantia do contraditório e ampla defesa expressas no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Que a Sindicância Investigativa constitui de uma **averiguação sumária promovida no intuito de obter informações ou esclarecimentos necessários para determinar o verdadeiro significado dos fatos denunciados**; não presentes neste momento elementos condizentes para instauração de processo Administrativo Disciplinar, e em respeito à integralidade do Servidor envolvido, que será qualificado por ocasião da NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO, com esteio na Lei de acesso à informação Lei Federal nº 12.527/11;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, em virtude dos fatos narrados nos documentos ofício nº 0805001/2023/COAF/SME, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Onde os fatos ali narrados, dão conta de possíveis condutas do Servidor Público Municipal atentatórias aos princípios norteadores do Direito que todo servidor público deve atentar-se, condutas possivelmente contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos- Lei Municipal nº 917/71 e Lei Federal 8.112/90 de forma subsidiária. Com a objetividade de averiguar os **atos irregulares imputados e eventuais fatos de conduta não condizentes com a função pública, assuntos do trabalho e de interesse público, perpetrados através de mensagens via *whatsApp*, ou telefonemas dirigidos a pessoa estranha ao serviço público, que possam comprometer a eficiência do serviço público, capazes de trazer resultados perturbadores, falta de comunicação com os superiores hierárquicos responsáveis no trato com a coisa pública e dos instrumentos de trabalho. Demais fatos conexos que surgirem no curso da apuração**, assegurando aos servidores públicos envolvidos, às Garantias Constitucionais do Devido Processo Legal, Ampla Defesa e Contraditório. Para que a Comissão possa diligenciar em relatório pelo **Arquivamento ou pedido de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face dos responsáveis pelas condutas indisciplinares**. Conforme reste apurado no Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Investigativa em questão.

Artigo 2º - O Processo Investigativo de Cunha Sigiloso será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consoante Portaria nº 0501003/2021-GP de 05 de janeiro de 2021;

Artigo 3º – O Processo seguirá o rito SUMÁRIO e para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa o prazo será de 30 (TRINTA) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo, sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem;

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Investigado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, com o relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – **A contagem dos prazos será realizada** na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de janeiro de 2024.

Robério Alves Nogueira

Secretário Municipal de Administração.

Portaria de Nomeação nº 0107005/2021-GP

PORTARIA N° 003/2024 - SEAD
CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto N° 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos praticados no exercício do cargo ou em razão deste, que chegam ao seu conhecimento, através de Procedimento Administrativo Disciplinar, dispensando, neste caso à Sindicância, garantindo o princípio constitucional do devido processo legal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício 2404002/2023 – SME/GAB de 24/04/2023 e Ofício n° 1904001/2023 de 19 de abril de 2023, Ata de reunião de denúncia datada de 18/04/2023, e os Boletins de Ocorrências n° 446-2298, boletim de ocorrência n° 931-71889/2023 e respectivos documentos, com relatos de fatos que se coadunam para condutas de infração disciplinar por descumprimento de deveres funcionais e violação de proibições ínsitas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais subsidiados pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal n° 8.112/90);

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas Leis de n° 917/1971-Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.112/90, princípios ínsitos na Constituição Federal e legislação federal que rege o assunto;

CONSIDERANDO a Portaria n° 0501003/2021-GP, de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinares com garantia do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que os documentos relatam condutas de *noticiar fatos sabidamente inverídicos em redes sociais e de compartilhamento*, levam ao comportamento inadequado em serviço ou em relação a este, notadamente desrespeito as regras de zelo à imagem da Instituição Pública e ética profissional e o cuidado que todo servidor público deve ter em se conduzir eticamente a um comportamento incólume publicamente e condizente a buscar a paz no trabalho. O que denota falta de zelo na condução e atribuições do exercício do Cargo Público.

R E S O L V E

Artigo 1° – Instaurar Processo Administrativo em face da Sra. Maria da Conceição Domingo de Brito, Matrícula funcional n° 2454, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE, em virtude do teor contido nos documentos que guarnecem à portaria, chegados à autoridade instauradora pelo Sr. Diretor da Escola Municipal: Professor José do Vale Arraes Feitosa.

Artigo 2° - O Processo Administrativo Disciplinar terá Rito Ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos nos termos do art.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente renovado o prazo por 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo preestabelecido no artigo 1°, dispensável portaria de prorrogação.

Artigo 3º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo dos atos administrativos, assegurando os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) Processado(a). Após, a Comissão Processante remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de janeiro de 2024.

Robério Alves Nogueira

Secretário Municipal de Administração.

Portaria de Nomeação nº 0107005/2021-GP

PORTARIA Nº 004/2024 - SEAD

CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

A Secretária Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos praticados no exercício do cargo ou em razão deste, que chegam ao seu conhecimento, através de Procedimento Administrativo Disciplinar, dispensando, neste caso à Sindicância, garantindo o princípio constitucional do devido processo legal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício 2808011/2023 – SME/GAB de 28/08/2023 e Ofício nº 0601708 de 17 de agosto de 2023, Ata de reunião de denúncia datada de 11/08/2023, ata de reunião 08/12/2021 e respectivos documentos, com relatos de fatos que se coadunam para condutas de infração disciplinar por descumprimento de deveres funcionais e violação de proibições ínsitas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais subsidiados pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90), e supostas violações dos direitos e deveres assegurados a toda criança e adolescente dispostos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas condutas são passíveis de apuração e punição nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971) subsidiado pela já citada Lei Federal nº 8.112/90 e suplantadas pela legislação federal.

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971-Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/90, princípios ínsitos na Constituição Federal e disposições do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0501003/2021- GP, de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que os documentos que guarnecem à portaria descrevem fatos de comportamento inadequado em serviço, notadamente no trato com adolescentes em desacordo com conduta disciplinar, ética e supostamente expressas na lei penal, fatos relatam gestos obscenos labiais, toques corporais, que norteiam para um suposto e grave comportamento inadequado em serviço. Falta de zelo na condução e atribuições do exercício do cargo, conduta que norteia para indisciplina de responsabilidades, deveres e proibições elencados no Estatuto dos Servidores Públicos de Crato, subsidiada pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União e suplantadas pela Lei de Proteção à criança e ao adolescente.

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo em face do Sr.: **P.R.S.**, matrícula funcional nº 30605, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Artigo 2º - O Processo Administrativo Disciplinar terá Rito Ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos nos termos do art.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente renovado o prazo por 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo preestabelecido no artigo 1º, dispensável portaria de prorrogação.

Artigo 3º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo dos atos administrativos, assegurando os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Processado (a). Após, a Comissão Processante remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de janeiro de 2024.

Robério Alves Nogueira

Secretário Municipal de Administração.

Portaria de Nomeação nº 0107005/2021-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001 - 01/SEAD.**Crato/CE, 03 de janeiro de 2024.****“EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convocação de Servidor Público ausente ao serviço público com fulcro no art. 231, § 3º da Lei Municipal nº 917/71”.**

O Secretário Municipal de Administração de Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Republicana;

CONSIDERANDO a ausência do Servidor Público, ao Serviço Público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao trabalho, sem nenhuma justificativa.

CONSIDERANDO que as Ausências injustificadas comprometem os serviços prestados à municipalidade e mitiga o princípio constitucional da Eficiência da Administração Pública.

CONSIDERANDO as fichas financeiras, o relatório de faltas, o ofício do Superior Hierárquico, ofício de maneira reiterada nº 203/2023-SMDS/RH, documentos relativos ao controle de presenças dos Servidores, que dão conta que o(a) Servido(a) está ausente ao Serviço público, por mais de 250 dias de ausências ao serviço, o que leva a possível conduta de abandono de cargo público nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 917/71.

CONSIDERANDO que os gestores públicos têm o dever constitucional indeclináveis de corrigir, anular ou extinguir os atos e situações jurídicas que violarem a Constituição Federal;

CONSIDERANDO à disposição da Lei 917/71, artigo 231º, § 3º. Que reza:

Art. 231, § 3º - Se o fundamento do processo for o abandono de cargo ou função, a autoridade processante fará divulgar edital de chamamento pelo prazo de quinze dias.

Torna Pública a convocação da Servidora Pública Municipal Sra.: DÉBORA COSTA SILVA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de orientadora social matrícula nº 51095, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Saúde, por **AUSÊNCIA** ao serviço público por mais de: 250 dias consecutivos, para que, **no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, se apresente ao trabalho.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A servidora convocada deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, sediada no Paço da Prefeitura Municipal - Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva s/n, Centro, Crato - Ceará para se apresentar ao trabalho assinando formulário de apresentação, ou protocolar o pedido de exoneração perante o Coordenador Especial de Recursos Humanos, no horário de funcionamento da Prefeitura;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os formulários padronizados para que a servidora convocada possa reassumir suas funções ou pedir exoneração, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração com o Coordenador Especial de Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A servidora convocada fica devidamente cientificada que o formulário de opção para reassumir suas funções será assinado e enviado ao Superior hierárquico para que o Servidor prontamente inicie seus trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA: O formulário de exoneração será assinado e enviado cópias ao Superior hierárquico e ao Gabinete do Prefeito para fins de publicação de exoneração a pedido nos termos do art. 92 § 1º, I da Lei Municipal 917/71.

CLÁUSULA QUINTA: TRANSCORRIDOS OS 15 DIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o não comparecimento da Servidora, nos termos da **Cláusula Terceira**, será instaurado processo administrativo disciplinar, o qual seguirá rito sumário de 30 dias, a contar da respectiva instauração em observância ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório que se processará mediante a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares deste município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de janeiro de 2024.

Robério Alves Nogueira

Secretário de Administração do Crato/CE

Portaria nº 0107005/2021 - GP

TERMO DE COMPARECIMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-05/SEAD

Eu, _____, OCUPANTE do cargo público de _____ LOTADA na Secretaria _____, Venho em acatamento ao chamado, me apresentar ao serviço público para reassumir minhas funções.

Firmo o Presente.

Crato/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da Servidora Público.

Assinatura do responsável ao qual se deu a apresentação.